

#### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N°. 005/2021.

#### 1 - PREÂMBULO

- 1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO CML**, nos termos do art. 21, inciso IV, c/c art. 110, § Único, CONVIDA essa firma para participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE, tipo de licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual se processará e será julgado de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela LC 147/15.
- 1.2. Para o recebimento dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** DE PREÇOS, fica determinado o dia **22/02/2020, às 10:00 horas**, os quais deverão ser entregues no local onde funciona a CML no Prédio da Prefeitura Municipal de Itapiranga, nesta cidade.

#### 2 - OBJETO

- 2.1. Contratação de pessoa jurídica para Serviços de Gerenciamento de Arquivos para Envio e Controle, de acordo com as especificações técnicas constante do **Anexo I**, parte integrante deste Convite.
- 2.2. O prazo conta-se a partir da expedição da ordem de serviço.

#### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das firmas convidadas, poderão participar do presente Convite firmas interessadas, que sejam do ramo de fornecimento de material de expediente e que manifestarem interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia e hora previstos, conforme condição 1.2. acima.

### 4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Documentação e a Proposta de Preços serão recebidas pela CML, em envelopes distintos lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, além da identificação da firma, os seguintes dizeres:

**CONVITE N°. 005/2021**, o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA DE PREÇOS", identificados com o nome do licitante.

#### **ENVELOPE – (DOCUMENTAÇÃO)**

- 4.2. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 4.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e se tratando sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em validade.



- 4.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- 4.2.5. Prova de regularidade para com a Seguridade Social através de Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), admitindo-se a apresentação de certidão emitida via Internet, no original;
- 4.2.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidão Negativa de Débito emitida pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade

#### **ENVELOPE - (PROPOSTA DE PREÇOS)**

- 4.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada através de carta datilografada ou digitada, em uma via, em papel tamanho oficio com o timbre do licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante, contendo:
- 4.3.1. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.3.2. Conter planilha de preços, com os preços por item e global, pelos quais o proponente compromete-se a entregar o objeto deste Edital, conforme Projeto Básico;
- 4.3.3. Prazo de entrega do objeto da licitação;
- 4.3.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 4.3.5. Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- 4.3.6. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

### 5 - ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO

- 5.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- 5.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença



dos seus representantes legais, que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a CML dará início aos trabalhos. Primeiramente Identificará e credenciará os representantes dos licitantes, em seguida receberá e examinará os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes.

- 5.3. Os Membros da CML e os representantes dos licitantes rubricarão, inicialmente, na parte externa dos envelopes de propostas de preços, reservando esses para abertura na fase seguinte e abrirá os envelopes contendo as documentações, rubricando todo o conteúdo de cada documentação apresentada, após as suas aberturas e, em seguida, a CML procederá ao julgamento, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3.1. O licitante que não atender as condições estabelecidas por este edital quanto à apresentação da documentação, será inabilitado e terá a sua proposta de preços devolvida, depois de transcorrida a fase recursal ou após a renúncia do direito do contraditório, nos termos da alínea "a", do Inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. O critério de julgamento das Propostas de Preços será o de menor preço por item.
- 5.5. No julgamento e classificação das propostas serão observados os seguintes critérios:
- 5.5.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço por item.
- 5.5.2. A seqüência da classificação se fará segundo a ordem crescente de preços por item.
- 5.5.3. No caso de empate entre uma ou mais proposta e depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.
- 5.5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.5.5. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.
- 10.520/2002 e no art. 12 do Decreto Municipal n. 7.769/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de
- classificação, para a assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de serviço/autorização de compra, ou revogar a licitação
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite, ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou



excessivos.

- 5.7. Será considerado preço excessivo, aquele que for superior ao preço estimado pela Administração que é de **R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)** e preço inexequível, aquele que for impraticável, por estar abaixo da estimativa de preço do mercado e não atender as disposições estabelecidas pelo § 1°, do art. 48, da Lei n°. 8.666/93.
- 5.8. Se todas as Propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a CML poderá fixar aos concorrentes o prazo de três (03) dias úteis para a reapresentação de novas propostas ou de novas documentações, corrigidas das causas que ensejaram as desclassificações ou inabilitações.
- 5.9. A CML lavrará ata circunstanciada, contendo todos os atos praticados no decorrer da licitação, a qual deverá ser assinada por seus membros e pelos representantes dos licitantes, devendo qualquer impugnação ou declaração constar obrigatoriamente da mesma.

#### 6. RECURSOS

6.1. Os recursos das decisões proferidos na presente licitação serão processados e julgados na forma previstos pela Lei nº 8.666/93, em seu artigo 109.

#### 7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas comprometidas com o presente processo correrão por conta das dotações oriundas do orçamento próprio vigente para o exercício de 2015, conforme informação constante no presente processo.

#### 8 - PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Itapiranga, conforme ficar estabelecido em competente Carta Contrato, que será firmada entre as partes.

#### 9 - PENALIDADES

9.1. Ao adjudicatário poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, conforme Capítulo IV, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, ficando garantida a prévia defesa do adjudicatário, nos termos da Lei, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data da comunicação do Ato, pela autoridade competente.

#### 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. É parte integrante deste Convite o projeto básico e a Minuta da Carta Contrato;
- 10.2. O Foro é o da Comarca de Itapiranga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente desta licitação.
- 10.3. A homologação e a Adjudicação do presente objeto serão efetuadas mediante despacho da autoridade competente.
- 10.4. Estará sempre ressalvada a Administração Municipal, por despacho motivado pelo Prefeito Municipal, do qual dará ciência aos licitantes em revogar



ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que caiba a esses o direito do pedido de indenização, exceto, nos casos previstos no art. 59 e seu § único, da Lei nº 8.666/93.

- 10.5. Quaisquer esclarecimentos referentes a esta licitação poderão ser obtidos, diariamente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no local onde funciona a CML, no prédio da Prefeitura Municipal de Itapiranga, nesta cidade.
- 10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, devendo os prazos ter início e término nos dias úteis.
- 10.7. Os casos omissos neste edital serão decididos pela CML.

Itapiranga-(AM), 12 de fevereiro de 2021.

Domingos Carvalho de Sousa Presidente da CML



#### MINUTA DE CARTA CONTRATO.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, Estado do Amazonas - CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Denise de Farias Lima, doravante sede C.N.P.J. com na denominado simplesmente CONTRATADO, representante legal representada neste ato por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, empresário, portador do doravante denominado domiciliado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado a presente Carta-Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições previstas na lei nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

**DO OBJETO:** SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS PARA ENVIO E CONTROLE, DESTINADO A PREFEITURA DE ITAPIRANGA, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços constantes na Carta Convite nº 005/2021, para esta Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

**REGIME DE EXECUÇÃO:** a execução dos serviços será sob-regime de empreitada por preço global irreajustável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento ao CONTRATADO deverá ser efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo a este Poder Legislativo, atestado pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

**DO PRAZO:** O prazo para aquisição dos referidos materiais ora contratados, será de **xxxxxxxx** (xxxx) corridos.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**



#### **CLÁUSULA SEXTA:**

**DA GARANTIA:** Usando da faculdade que lhe assegura o Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, dispensa o CONTRATADO, da prestação de garantia para a execução do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

**DA FISCALIZAÇÃO**. Cabe à CONTRATANTE, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de fornecimento dos materiais contratados.

A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que diz respeito aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas, excluindo-se os atos de legalidade relativos à licitação, contratos, convênios, execução de obras e da legitimidade e autenticidade da documentação pertinente aos atos da administração.

#### CLÁUSULA OITAVA:

**DAS PENALIDADES:** O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO, às sanções previstas na lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, se for o caso.

#### CLÁUSULA NONA:

**DA RESCISÃO**: A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida:

- a)- Pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no Artigo 70, incisos de I a XII, da Lei nº 8.666/93;
- b) De comum acordo entre as partes; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

**DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** A presente Carta-Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

**DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, Estado do Amazonas, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapiranga, xxxx, xxxxxxxxxx de 2021.

DENISE DE FARIAS LIMA Prefeita de Itapiranga CONTRATANTE



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunh	as:	
1		
RG		
2		
RG		



# ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **CONVITE N° 005/2021**

O Presidente da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiranga, em cumprimento à legislação licitatória, artigo 22 § 3º da Lei nº 8.666/93, torna público que está procedendo, com julgamento marcado para o dia 22 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas, no prédio anexo da Prefeitura Municipal de Itapiranga, onde funciona a Comissão Municipal de Licitação, localizada na Rua 02 de novembro, nº 249, Centro, Itapiranga/AM, o CONVITE Nº 005/2021, pelo menor preço global, cujo objeto é a prestação de SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS PARA ENVIO E CONTROLE, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Exemplares do Edital do **CONVITE** Nº 005/2021, poderão ser retirados, por qualquer empresa interessada, com quaisquer membros da Comissão, na Sede da Prefeitura Municipal, conforme endereço acima citado, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia e hora acima previstos.

Itapiranga, 12 de fevereiro de 2021.

**Domingos Carvalho de Sousa** Presidente da Comissão Municipal de Licitação



# ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

#### **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade CONVITE Nº 005/2021 - CML para SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS PARA ENVIO E CONTROLE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

#### **RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor do CONVITE Nº 005/2021 - CML o licitante: INFOR SYSTEM CONTÁBIL E CONSULTORIA, CNPJ nº 21.484.219/0001-68, com valor global de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Municipal de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Prefeita de Itapiranga (AM), em 25 de fevereiro de 2021.

#### **DENISE DE FARIAS LIMA**

Prefeita Municipal



#### CARTA - CONTRATO N° 017/2021

CARTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA e a empresa INFOR SYSTEM CONTÁBIL E CONSULTORIA, na forma abaixo:

Ao primeiro (1º) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Itapiranga, no Estado do Amazonas, presentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, inscrita no CNPJ nº 04.495.644/0001-59, Órgão Público da Administração Interna, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 159 - Centro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora DENISE DE FARIAS LIMA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, sito a rua Manoel Cipriano Vital, nº 582, bairro Caracaraí, portadora da Cédula de Identidade nº 1070470-1 e do CPF sob o nº 615.789.672-87 e a Empresa CARLOS JORGE GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR (INFOR SYSTEM CONTÁBIL E CONSULTORIA), daqui por diante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.184.219/0001-68, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Rua Djalma Dutra, nº 44 – Bairro Nossa Senhora das Graças, neste ato representada pelo seu Sócio, o Sr. Carlos Jorge Gomes de Oliveira Júnior, brasileiro, empresário, portador do RG nº 12639958 SSP/AM e do CPF: 584.973.822-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Loureiro, nº 185 -Residencial Turim, Bl 07, Apto 404 - Ponta Negra, Manaus/AM, com base no Processo Licitatório, Modalidade de Convite nº 005/2021, homologado em de 25 de fevereiro de 2021, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada a presente CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1. Por força desta Carta Contrato o Contratado obriga-se a executar a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS PARA ENVIO E CONTROLE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, que ocorrerá na Sede do Município de Itapiranga/AM, conforme especificações técnicas e termos anexos, que integram este instrumento independente de transcrições, bem como o constante no Convite nº 005/2021 e da Proposta, constante em Processo, que se encontram rubricadas pelas partes e passam a integrar esse instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total desta Carta Contrato é de **R\$ 148.000,00 Cento e quarenta e oito mil reais),** pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de **R\$ 14.800,00** (quatorze mil e oitocentos reais), conforme quadro abaixo:



Item	Descrição	unid	Qtde	Valor unit	Total
	Gerenciamento de Arquivos para Envio e Controle:				
1	Gerenciamento dos arquivos de envio portal da transparência	mês	10	1.000,00	10.000,00
2	Envio matrizes saldos contábeis (SICONF)	mês	10	1.000,00	10.000,00
3	Envio RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária)	mês	10	1.000,00	10.000,00
4	Envio Gestão Fiscal (SICONF)	mês	10	2.000,00	20.000,00
5	Envio Contas Anuais (SICONF)	mês	10	3.000,00	30.000,00
6	Audiência Pública	mês	10	2.000,00	20.000,00
7	Ata de Audiência Pública	mês	10	1.800,00	18.000,00
8	Controle Financeiro	mês	10	1.500,00	15.000,00
9	Controle setor de copras	mês	10	1.500,00	15.000,00
	Valor Mensal / Total	·		14.800,00	148.000,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução desta Carta Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa:

02.03.01 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0011.2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

339039 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 10 – Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta Carta Contrato é de 10 (dez) meses, com início em 01/03/2021, findando em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, desde que acordado entre as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA- DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas nesta Carta Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



#### CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATANTE designa como gestor desta Carta Contrato, o Sr. João Luiz Ferreira Lessa, cargo Secretário Municipal de Finanças, para as questões administrativas ou quem ela designar por Termo próprio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA CARTA CONTRATO

1. Esta Carta Contrato pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. A rescisão desta Carta Contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## <u>CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DA CARTA CONTRATO</u>

1. A presente Carta Contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula-se ao Convite nº 005/2021, constante do Processo Administrativo nº 005/2021, bem como à proposta do CONTRATADO.

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO</u>

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Itapiranga (AM), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Carta Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas



pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Itapiranga, 01 de março de 2021.

DENISE DE FARIAS LIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA CONTRATANTE

CARLOS JORGE GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR (INFOR SYSTEM CONTÁBIL E CONSULTORIA) CNPJ: 21.184.219/0001-68 CONTRATADA

Testemunhas:		
1.	2.	
NOME:	NOME:	
CbE.	$CpF \cdot$	